



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010;

Considerando a necessidade de adequar os casos de servidores públicos da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba às normas vigentes da Lei Complementar Nº 145, de 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, a partir de 22 de junho de 2026, as disposições da Lei Complementar Nº 145, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho aos servidores públicos municipais com deficiência ou que tenha sob sua dependência pessoa com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta multiprofissional de avaliação, conforme estabelecido no artigo 21 da referida LC Nº 145/2026:

- I. aos titulares de cargo de provimento efetivo, ainda que estejam no exercício de cargo em comissão, que exerçam ou não função gratificada, submetidos ao regime estatutário previsto na Lei Complementar Municipal Nº 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores, mesmo que em estágio probatório;
- II. aos servidores ocupantes de cargo em comissão;

Art. 2º A aplicação das disposições da Lei Complementar Nº 145, de 19 de fevereiro de 2026, fica condicionada à demonstração, de que os benefícios nela previstos são compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, acompanhada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consoante parágrafo único do artigo 22 da lei.

Art. 3º A Lei Complementar Nº 145, de 19 de fevereiro de 2026, será executada internamente pela Diretoria Administrativa e Seção de Recursos Humanos, conforme os critérios e trâmites dispostos na respectiva lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 22 de junho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398